



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de São Félix/BA, por meio da comissão de contratação, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente aviso de dispensa de licitação de nº 041/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia, destinada à realização de levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais das áreas especificadas no projeto básico e planilha.

Para tanto, convoca os eventuais interessados a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, pelo e-mail [licitacao@saofelix.ba.gov.br](mailto:licitacao@saofelix.ba.gov.br), ou na Sede da Prefeitura Municipal até às 17:00hs do dia 15/08/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para este Município será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até dois dias úteis após a convocação.

São Félix, 12 de agosto de 2025

Jorge Luís dos Santos Conceição

Presidente da Copel.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de São Félix/BA, por meio do(a) Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 047/2025 e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:licitacao@saofelix.ba.gov.br
---

Endereço para Protocolo Físico: Praça da Bandeira, s/n, centro, Paço Municipal, São Félix/BA
--

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 18/08/2025 até as 17:00 horas
--

**1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia, destinada à realização de levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais das áreas especificadas no objeto deste projeto básico.

1.2. A contratação ocorrerá conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira, s/n, centro, Paço Municipal, São Félix/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [licitacao@saofelix.ba.gov.br](mailto:licitacao@saofelix.ba.gov.br), até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5-DA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Félix.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Presidente da Comissão de Contratação Portaria nº. 034, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II – Projeto Básico;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Jorge Luís dos Santos Conceição

Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.**

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

### 5. Documentação Complementar/declarações:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**OBJETO:**

**Pelo presente , declaro :**

1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de São Félix ;

4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ( **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE INTERESSADO  
CPF ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ANEXO II  
PROJETO BÁSICO

**1. INTRODUÇÃO:**

A presente proposição tem por finalidade justificar e detalhar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia, destinada à realização de levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais das áreas especificadas no objeto deste projeto básico.

O Município de São Félix necessita de informações técnicas precisas para subsidiar a elaboração de projetos de infraestrutura urbana e rural, assegurando que tais empreendimentos sejam planejados e executados de acordo com as condições reais do terreno, respeitando as normas técnicas aplicáveis e as legislações vigentes.

O levantamento topográfico, enquanto etapa preliminar e essencial, fornecerá dados georreferenciados e detalhados sobre dimensões, relevo, limites e características físicas das áreas, constituindo-se em base indispensável para:

- A correta elaboração de projetos executivos;
- A redução de riscos de erros e retrabalhos;
- A otimização dos investimentos públicos;
- O atendimento às demandas da população de forma segura e eficiente.

Dessa forma, a contratação proposta representa medida estratégica para garantir qualidade técnica, economicidade e efetividade nas ações de infraestrutura do Município, revertendo-se em benefícios diretos aos munícipes e promovendo o desenvolvimento local de forma planejada e sustentável.

**2.DO OBJETO**

Constitui objeto deste Projeto Básico a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, compreendendo levantamento topográfico de áreas para execução de projetos e acompanhamento de serviços, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral
02	Locação com uso exclusivo de equipamento topográfico AF_03/2024
03	Locação de ponto para referência topográfico AF_03/2024

**2.3.DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



O levantamento topográfico é a base para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos, estruturais, urbanísticos e de infraestrutura, fornecendo dados detalhados sobre relevo, cotas, limites e características físicas do terreno, imprescindíveis para:

- Elaboração de projetos executivos confiáveis, compatibilizados com as condições reais do local;
- Redução de riscos técnicos e financeiros, prevenindo erros de dimensionamento, retrabalhos e aditivos de custo;
- Correta implantação e locação de obras, evitando desalinhamentos e inconformidades;
- Cumprimento de normas técnicas e legais, especialmente a NBR 13133/1994 – Execução de Levantamento Topográfico, a Lei nº 10.267/2001 (georreferenciamento) e dispositivos correlatos.

O acompanhamento topográfico durante a execução assegura que as etapas construtivas respeitem o projeto aprovado, controlando alinhamentos, cotas e nivelamentos, além de permitir ajustes precisos e imediatos em campo.

A necessidade de contratação decorre da inexistência, no quadro da Administração, de equipe técnica própria com formação específica, experiência comprovada e equipamentos de alta precisão (estações totais, receptores GNSS de dupla frequência, drones com RTK, softwares especializados, entre outros), cujo investimento e manutenção demandariam alto custo e não seriam economicamente justificáveis para execução interna eventual.

Ao contratar empresa especializada, a Administração Pública obtém:

- Dados topográficos confiáveis, processados com tecnologia de ponta;
- Segurança técnica para elaboração e execução de projetos;
- Cumprimento de prazos e maior eficiência no uso dos recursos públicos;
- Economicidade, evitando gastos permanentes com pessoal e equipamentos subutilizados;
- Mitigação de riscos contratuais, pois a responsabilidade técnica e a garantia da precisão ficam a cargo da contratada.

Dessa forma, a presente contratação é necessária para assegurar o pleno atendimento das demandas de infraestrutura do Município, garantindo a conformidade técnica e legal dos empreendimentos e preservando o interesse público.

#### **2.4.DA BASE LEGAL**

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um mil e quinze centavos), no caso de obras e **serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso I, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

## 2.5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a possibilitar a ampla participação de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, verificou-se que o objeto consiste em um conjunto de serviços de topografia interdependentes e complementares, cuja execução demanda planejamento único, padronização metodológica e utilização contínua dos mesmos equipamentos e equipe técnica.

O eventual fracionamento acarretaria riscos de:

- Perda de uniformidade técnica na execução, comprometendo a qualidade e a coerência dos levantamentos;
- Aumento de custos indiretos, em razão da necessidade de mobilização e desmobilização de equipes distintas;
- Maior complexidade administrativa para fiscalização e gestão contratual, com multiplicidade de contratos e fornecedores;
- Potencial incompatibilidade entre resultados parciais, prejudicando a integração final dos trabalhos.

Dessa forma, restou demonstrado que o parcelamento não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, sendo mais adequado, sob o ponto de vista da economicidade e da eficiência, contratar o objeto de forma integral.

Assim, o não parcelamento está devidamente justificado nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a execução uniforme, a otimização de recursos públicos e a mitigação de riscos à adequada prestação do serviço.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR – 13.133 e normas correlatas.

Deverão ser implantados marcos de concreto para referência e apoio das poligonais, com mínimo de três, sempre Inter visíveis (com suas coordenadas definidas e representadas no desenho final), o espaçamento máximo entre pares será de 1.000m. Para o levantamento de áreas, a determinação das coordenadas destes pontos deverá ser executada através de GPS geodésico para transporte e controle planimétrico ou Estação Total desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível de precisão, devidamente contra nivelado.

Marco de concreto: traço 1:3:4, alma de ferro  $d = 10$  mm, forma tronco piramidal e dimensões  $8 \times 12 \times 60$  cm, o topo do marco deverá conter uma chapa de metal fundido em alumínio, latão, cobre ou bronze contendo identificação do vértice e deverão aflorar cerca de 10 cm do solo natural;

O levantamento planialtimétrico destinado a execução de projetos viários e de infraestrutura deverá ser realizado com curvas de nível de metro em metro e pontos cotados, com densidade mínima



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



de 30 (trinta) pontos por hectares, a quantidade de pontos levantados deverá ser suficiente para a melhor representação dos detalhes e superfície do terreno (MDT modelo digital do terreno).

Após o levantamento planialtimétrico e determinação dos traçados pela Secretaria responsável pela Ordem de Serviço, deverá ser elaborado o traçado do perfil longitudinal, contendo o traçado do terreno natural e cotas em cada estaca de 20 em 20m.

Ao longo do perfil longitudinal a Secretaria Municipal de Infraestrutura determinará o local onde será traçado o perfil de seções transversais, que deverão ser espaçados de no máximo de 20 em 20 metros, salvo solicitação contrária.

O levantamento planialtimétrico deverá ser cadastral e conter informações com relação às construções, cercas, árvores de grande porte, muros, ruas e acessos, córregos, brejos, nascentes, contorno de matas, linhas férreas, rede de energia, bocas de lobo, galerias, poços de visita com sua profundidade, interceptores de esgotos (coletores de fundo de vale), adutoras de água, travessias, bueiros e outros em um entorno de 20m, que será computado na área a ser medida.

Todas as interferências encontradas deverão ser detalhadas em escala adequada, com cotas de nível inferior e superior, quando for o caso, e identificadas através de fotos digitais.

O levantamento planimétrico das áreas destinadas à regularização fundiária de assentamentos precários (favelas) deverá conter: divisas da gleba principal, sistema viário, quadras e lotes, demarcação das áreas livres e institucionais, identificação das obras de infraestrutura instaladas, nascentes e córregos, linha férrea e outros, que deverá abranger um entorno de 20m, área a ser computada na área a ser medida.

O levantamento planimétrico destinado à desapropriação de áreas deverá conter as divisas dos imóveis, como cerca muros, rios, de forma a melhor caracterizar os limites dos imóveis e as edificações existentes, montando-se a matrícula do imóvel sobre o levantamento.

A planta deverá conter os elementos necessários para a elaboração da declaração de utilidade pública e desapropriação. Para a apuração da área desapropriada deverá ser sobreposto o projeto da obra sobre o levantamento.

Deverá ser elaborado o memorial descritivo da área a ser desapropriada e da área remanescente, em conformidade com as exigências do cartório competente.

Correrão por conta da licitante vencedora à custa das certidões e/ou matrículas necessárias à execução do serviço.

Para o cálculo de valores de pagamento será adotado um valor correspondente de no mínimo 4.000m<sup>2</sup> de levantamento;

Os sistemas de coordenadas (planimetria e altimetria) deverão ser baseados nos marcos geodésicos do Município de SÃO FÉLIX ou IBGE. Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser georreferenciados ao Sistema de Coordenadas Geográficas, Datum UTM SAD 69 ou SIRGAS 2000 e realizar o transporte do R.N. por nivelamento geométrico.

Produtos a serem entregues:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



A versão final deverá ser entregue em 02 (duas) vias, além do envio em meios digitais, tabela dos pontos em ASC II, utilizando-se editor de texto “Word for Windows” e Auto - Cad.

- (02) Duas cópias da planta topográfica do terreno deverão ser plotadas na escala 1:1000 ou 1:500, salvo especificação diversa constante da ordem de serviço.
- (02) Duas cópias do Memorial Descritivo dos serviços deverão conter descrição da situação, da “amarração” do ponto inicial, equipamentos utilizados com especificação técnica do fabricante e arquivo de pontos no padrão ASC II.
- (02) Duas Cópias dos Memoriais Descritivos da área desapropriada e remanescentes.
- (02) Duas Cópias do Relatório de ajustamento quando utilizado GPS.
- (02) Duas Cópias da Caderneta de campo e rascunhos utilizados
- (02) Duas Cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida devidamente de cada trabalho apresentado.

A empresa Contratada apenas poderá iniciar a execução do serviço, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento (AF) emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, indicando de forma criteriosa a descrição dos serviços as serem executados. A respectiva AF deverá acompanhar a planilha de execução e a respectiva Nota Fiscal.

#### **4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão previstas no instrumento Edital da Dispensa .

##### **4.1.1. Da Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

b) Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

#### **3. DOS EQUIPAMENTOS:**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada com o competente laudo de aferição do mesmo.

Os levantamentos deverão ser realizados com emprego de Estação Total com precisão mínima de 05 (cinco) segundos.

Os níveis deverão ter precisão de no mínimo 1,0 mm por quilômetro de duplo nivelamento, conforme especificação a ser garantida pelo fabricante. Deverão ser automáticos.

#### 4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALOR ORÇADO

O valor estimado para a contratação foi obtido com fundamento no disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando como referência a Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Competência 03/2025), complementada por composições do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (02/2025) e SBC – Sistema de Custos Rodoviários (05/2025), conforme aplicável à natureza do objeto.

A planilha orçamentária sintética contempla os seguintes itens principais:

1. Levantamento topográfico planimétrico cadastral – 228.000 m<sup>2</sup>, valor unitário R\$ 0,35 (R\$ 0,42 com BDI), totalizando R\$ 95.760,00;

2. Locação com uso exclusivo de equipamento topográfico (estação total) – 2.500 unidades, valor unitário R\$ 2,33 (R\$ 2,82 com BDI), totalizando R\$ 7.050,00;

3. Locação de ponto para referência topográfica (marco geodésico) – 850 unidades, valor unitário R\$ 17,74 (R\$ 21,50 com BDI), totalizando R\$ 18.275,00.

O custo total dos serviços, incluindo Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 21,19%, perfaz o montante de R\$ 121.085,00.

O uso de composições e preços de referência extraídos de bases oficiais assegura que o valor estimado esteja alinhado aos custos correntes de mercado, conferindo transparência, impessoalidade e economicidade ao processo, nos termos do art. 5º, inciso IV, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o valor proposto encontra-se tecnicamente justificado e compatível com os referenciais oficiais para serviços de topografia na região, garantindo a adequada execução do objeto e a vantajosidade da contratação.

#### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global**, observadas as seguintes condições:

- a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- b) Considerar-se-ão preços inexequíveis aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O interregno do contrato deve ser de **12 meses**, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 8.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### 8.1. Planejamento prévio

a) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, um Plano de Execução contendo:

- Cronograma físico e detalhamento das etapas de trabalho;
- Identificação nominal da equipe técnica, incluindo o responsável técnico registrado no CREA/CAU e comprovação de sua habilitação;
- Relação de equipamentos topográficos a serem utilizados, com comprovação de calibração;
- Procedimentos para segurança do trabalho e mitigação de impactos ambientais.

b) O início dos serviços fica condicionado à aprovação expressa do plano pela fiscalização do contrato.

#### 8.1.3. Execução técnica e metodológica

a) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis e às orientações complementares da fiscalização.

b) É obrigatória a utilização de equipamentos topográficos de alta precisão, compatíveis com a acurácia requerida, devidamente calibrados e em perfeito estado de funcionamento.

c) Os levantamentos deverão contemplar pontos de controle e amarração georreferenciada, assegurando a consistência e compatibilidade dos dados.

d) Os trabalhos de campo deverão ser documentados por meio de registros fotográficos, croquis, planilhas e arquivos digitais brutos.

#### 8.1.3. Prazos e etapas

a) A execução deverá respeitar o prazo global definido no contrato, podendo ser realizada em etapas previamente pactuadas.

b) Eventuais atrasos somente serão aceitos em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e comunicados por escrito à fiscalização, sob pena de aplicação de penalidades.

#### 8.1.4. Comunicação e acompanhamento

a) A contratada deverá manter comunicação contínua com a fiscalização, informando o andamento das atividades e reportando imediatamente qualquer intercorrência relevante.

b) Alterações de metodologia, equipamentos ou equipe somente poderão ser implementadas mediante anuência formal da Administração.

#### 8.1.5. Segurança e meio ambiente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



a)A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NRs), fornecendo e exigindo o uso de EPI e EPC adequados para toda a equipe.

b)Deverá adotar medidas preventivas para evitar danos ambientais e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos decorrentes da execução.

c)É vedado o descarte inadequado de resíduos, bem como a realização de atividades que possam causar erosão, contaminação ou danos a propriedades de terceiros.

#### 8.1.6.Documentação e entrega parcial

a)A cada etapa concluída, a contratada deverá fornecer à fiscalização:

- Arquivos digitais em formato DWG, DXF ou equivalente;
- Plantas em formato PDF;
- Relatório técnico contendo metodologia empregada, equipamentos utilizados, pontos de controle, coordenadas georreferenciadas e demais dados técnicos relevantes;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à etapa executada.

b)A aceitação de cada etapa estará condicionada à aprovação formal da fiscalização, sem prejuízo do recebimento definitivo ao término do contrato.

## 8.2.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em momentos distintos :

### 8.2.1.Fiscalização e acompanhamento

- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, que verificará(ão) o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no contrato.
- A fiscalização não exige a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis e trabalhistas.

### 8.2.2. Recebimento provisório

- Concluída cada etapa ou a totalidade dos serviços, a contratada deverá formalizar a solicitação de recebimento provisório, apresentando:
  - Produtos técnicos em formato digital editável (DWG, DXF ou equivalente) e em formato PDF;
  - Relatório técnico contendo metodologia empregada, equipamentos utilizados, data de execução, pontos de controle, coordenadas georreferenciadas e demais dados relevantes;
  - Plantas e croquis, quando exigidos, em escala adequada;
  - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA/CAU.
  - O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência e análise preliminar da documentação e dos produtos entregues.

### 8.2.3.Análise técnica e prazos

- A fiscalização terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para análise do material entregue, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações, sem ônus adicional para a Administração.
- Caso sejam identificadas inconsistências, o prazo de execução poderá ser suspenso até que a contratada realize as adequações necessárias.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



#### 8.2.4.Recebimento definitivo

- O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação de que todos os serviços e produtos foram executados em conformidade com as especificações contratuais e técnicas, devidamente aprovados pela fiscalização.
- A emissão do termo de recebimento definitivo será condição para o pagamento final.

#### 8.2.5.Critérios de aceitação

- Serão aceitos apenas os serviços que:
- Apresentarem conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à topografia;
- Estiverem de acordo com os limites de tolerância definidos para a precisão dos levantamentos;
- Cumprirem integralmente as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato;
- Forem entregues nos prazos estabelecidos e acompanhados da documentação exigida.

#### 8.2.6.Recusa e retrabalho

- Serão recusados, total ou parcialmente, os serviços que não atenderem aos requisitos técnicos ou contratuais, sendo a contratada obrigada a realizar, às suas expensas, as correções necessárias.
- O prazo para retrabalho será definido pela fiscalização, observada a urgência e o interesse público.

### 9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a)Executar todos os serviços de levantamento topográfico planimétrico cadastral, locação de pontos e demais atividades correlatas, conforme especificações técnicas e prazos definidos no Termo de Referência, observando as normas da ABNT aplicáveis e as metodologias indicadas pelo fiscal do contrato.
- b)Utilizar exclusivamente equipamentos próprios ou locados em perfeito estado de funcionamento, devidamente calibrados e adequados à precisão exigida.
- c)Disponibilizar equipe técnica habilitada, com profissionais devidamente registrados no CREA/CAU, garantindo que o responsável técnico possua atribuições compatíveis com o objeto.
- d)Assegurar a presença de responsável técnico durante todas as fases críticas da execução.
- e)Garantir a exatidão dos dados coletados, observando as tolerâncias e critérios estabelecidos nas normas técnicas vigentes.
- f)Adotar procedimentos de conferência e validação dos levantamentos antes da entrega.
- g)Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de sua atuação.
- h)Providenciar todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários à execução dos serviços.
- i)Entregar à Administração, no prazo estipulado, todos os produtos resultantes do levantamento em formato digital editável (DWG, DXF ou equivalente) e formato PDF, bem como plantas impressas em escala adequada, quando solicitado.
- j)Fornecer relatório técnico detalhado, contendo memória de cálculo, metodologia aplicada, equipamentos utilizados, coordenadas georreferenciadas e demais informações necessárias à interpretação dos resultados.
- k)Manter comunicação permanente com a fiscalização designada, informando imediatamente quaisquer intercorrências que possam afetar a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- l) Acatar as orientações e determinações da fiscalização, realizando ajustes quando necessários, sem ônus adicional para a Administração.
- m) Responder por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, decorrentes da execução dos serviços, inclusive em relação a erros ou omissões nos levantamentos realizados.
- n) Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos obtidos em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos, salvo autorização expressa da Administração.
- o) Reconhecer que todos os produtos e informações resultantes do contrato pertencem à Administração contratante.
- p) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- q) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- r) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo;
- s) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

#### **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas.
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato.
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- e) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- f) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- g) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada.
- h) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- i) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- j) Divulgar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

#### **11. DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### **Sanção de multa compensatória**

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Percentual da multa</b>
----------------------------	----------------------------



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Félix /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

#### Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Félix /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

#### Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

12.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

12.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



12.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

12.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.15.1. o prazo de validade;
- 12.15.2. a data da emissão;
- 12.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.15.5. o valor a pagar; e
- 12.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Servidor (a) **Júlio César Nascimento Machado, Matrícula nº 001, Decreto Municipal 061/2025**, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:** 020901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Projeto/Atividade:** 2004 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

**Elemento da Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para os serviços de topografia e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 10/2020, a contratada deverá atender aos critérios mínimos:

a) Adotar procedimentos para minimizar a geração de resíduos sólidos durante a execução dos serviços, promovendo o descarte adequado em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

b) Garantir que resíduos, embalagens e insumos utilizados sejam destinados a cooperativas de reciclagem ou pontos de coleta autorizados, quando aplicável.

c) Reduzir ao mínimo o consumo de papel, priorizando o uso de documentos e relatórios em meio digital (formato PDF e editável), salvo quando a entrega impressa for expressamente solicitada pela Administração.

d) Em caso de necessidade de impressão, utilizar papel reciclado ou certificado (FSC ou equivalente) e impressão frente e verso.

e) Manter equipamentos topográficos calibrados e em boas condições de funcionamento, visando eficiência energética e durabilidade, evitando desperdícios e retrabalhos.

f) Orientar todos os colaboradores envolvidos na execução sobre práticas sustentáveis, uso racional de recursos e cuidados com o meio ambiente.

g) Garantir que as atividades de campo sejam realizadas com mínima intervenção ambiental, evitando a degradação de áreas sensíveis.

h) Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas e regulamentos municipais, estaduais e federais aplicáveis.

i) Zelar para que a execução dos serviços não cause danos à fauna, flora, recursos hídricos ou patrimônio cultural, responsabilizando-se por eventuais reparações necessárias.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**16.2.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, nos termos do artigo 122 da Lei 14.133/2021.

**16.3.** Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/21).

**16.4.** Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da contratante.

---

Camila Miranda da Silva dos Santos

Engenheiro Civil

CREA-BA – 052232159-3/D

Aprovo este Termo de Referência.

São Félix/Ba, 07 de agosto de 2025.

Monã Elemi Côrtes Santos  
**Secretário Municipal de São Félix**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**DADOS DO MUNICÍPIO**

Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
Município/UF:	SÃO FÉLIX - BA

**DADOS DO EMPREENDIMENTO E ORÇAMENTO**

Nome/Objeto:	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE ÁREAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.
Descrição:	
Data-Base do Orçamento:	SINAPI - 03/2025 ORSE - 02/2025 SBC - 05/2025
Valor do BDI (%):	21,19%
BDI:	1,2119

**RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO**

Nome:	Camila Miranda da Silva dos Santos
Título:	Engenheiro Civil
CREA/CAU:	052232159-3/D
Data do Preenchimento:	terça-feira, 12 de agosto de 2025

**RESPONSÁVEL PELO TOMADOR (PREFEITO)**

Nome:	José Geraldo Tosta Albergaria da Silva
Cargo:	Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**LICITAÇÃO**

Nome da Empresa	
CNPJ:	
Nº do Contrato:	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

02 – DESCRIÇÃO:  
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE ÁREAS PARA  
EXECUÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS.

03 – LOCALIDADE:  
SÃO FÉLIX - BA

04 – DATA:  
13/08/2025

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO					
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	Não					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%					
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%					
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%	-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	7,50%	-	-	20,00%	-
			-	-	-	-
			-	-	-	-
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	5,80%	-	-	12,00%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>21,19%</b>	<b>OK</b>	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



OBJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.  
LOCALIDADE: SÃO FÉLIX - BA  
BDI: 21,19%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Serviços	RS	121.085,00	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	210 Dias	240 Dias	270 Dias	300 Dias	330 Dias	360 Dias	
1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	121.085,00	Físico	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
			Financeiro	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42
				Custo Mensal	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	10.090,42	
				% mensal	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
				Custo Acumulado	10.090,42	20.180,83	30.271,25	40.361,67	50.452,08	60.542,50	70.632,92	80.723,33	90.813,75	100.904,17	110.994,58	121.085,00
				% acumulado	8,3%	16,7%	25,0%	33,3%	41,7%	50,0%	58,3%	66,7%	75,0%	83,3%	91,7%	100,0%

SÃO FÉLIX - BA  
Local

quarta-feira, 13 de agosto de 2025  
Data

Responsável Técnico

Nome: 0  
Título: 0  
CREA/CAU: 0

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO FÉLIX - BA

quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Local

Data

Responsável Técnico

Nome:

Título:

CREA/CAU:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**OBJETO:** LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.  
**LOCALIDADE:** SÃO FÉLIX - BAHIA  
**BANCOS:** SINAPI - 03/2025; ORSE - 02/2025; SBC - 05/2025  
**BDI:** 21,19%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>					<b>RS 121.085,00</b>
1.1	9346	ORSE	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	m <sup>2</sup>	228.000,00	RS 0,35	RS 0,42	RS 95.760,00
1.2	105008	SINAPI	LOCAÇÃO COM USO EXCLUSIVO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO. AF 03/2024	UNI	2.500,00	RS 2,33	RS 2,82	RS 7.050,00
1.3	105136	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF 03/2024	UNI	850,00	RS 17,74	RS 21,50	RS 18.275,00

**TOTAL RS 121.085,00**

SÃO FÉLIX - BA

quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: 0

Título: 0

CREA/CAU: 0



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ANEXO III  
CARTA CONTRATO Nº xxxx/2025

CARTA CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX E A  
EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua xxxx, São Félix/BA – BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de São Félix, doravante denominado **CRENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME\_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) nº #NUM\_CNPJ, estabelecida \*\*\*\*\*, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) \*\*\*\*\*, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*\* SSP/\*\* e CPF nº \*\*\*\*\*\_\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº xxxx/2025 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0xxx/2025** e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.
- c) Termo de Referência, anexo I da Dispensa xxxx/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste presente instrumento a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx do Município de São Félix-BA, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
....					
<b>Total</b>					

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro da Vigência:** A vigência do contrato será de 90(noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de XXX (XXXX) dias, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 0205**

**Projeto Atividade: 2025**

**Elemento: 33903900**

**Fonte: 1500000**

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obrigações descritas no Termo de Referência

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obrigações descritas no Termo de Referência

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - FORO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



As partes elegem o Foro da Cidade do São Félix/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Félix -BA, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

**XXXXXXXXXX**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**#NOME\_EMPRESA**  
**CNPJ Nº #NUM\_CNPJ**  
**CONTRATADA**